



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2019.

OF/GAP-PMI/Nº. 249/2019.

Ao Exmº. Sr.
MARIEL DELFINO AMARO
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES
CEP: 29.330.000
Itapemirim-ES

Encaminha-se a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a premiar os participantes do Concurso Leiteiro da Comunidade de Frade, Município de Itapemirim em 2019.

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, no rito de **urgência especial**, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 167, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Submeto à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a premiar os participantes do Concurso Leiteiro da Comunidade do Frade, Município de Itapemirim em 2019.

O concurso leiteiro é evento tradicional em municípios com referência no setor agropecuário, não sendo diferente no Município de Itapemirim.

A presente medida legislativa tem o condão de proporcionar a reunião de famílias, gerando lazer e entretenimento para os munícipes da localidade em que se realizará o evento, vez que possibilita o contato direto das pessoas com os animais, além do inequívoco clima de confraternização diante do conagraçamento dos festejos *in questio*.

Ademais, é cediço que a presente medida também representa uma maneira eficaz de fomentar a atividade agropecuária do município, expandindo o acesso dos produtores ao público, valorizando o produto de seu trabalho e permitindo, por conseguinte, um maior desenvolvimento da atividade no âmbito municipal.

Deste modo, insta frisar que além de atrair o interesse popular e oferecer diversão aos muitos participantes dos festejos, também serve de incentivo para os produtores da região, ajudando-o no fechamento de futuros negócios.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, e diante da extrema importância e impacto administrativo que exsurge sobre a matéria, espera-se que o mesmo alcance uma acolhida favorável, em virtude de representar um projeto que trata de relevante interesse público.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO DO FRADE – ITAPEMIRIM/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída a premiação para fomentar o setor agropecuário do Município de Itapemirim/ES, através do Concurso Leiteiro, a ser realizado na comunidade do Frade nos dias 27 de novembro a 1º de dezembro de 2019.

CATEGORIA 25 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	IRRF	VALOR LÍQUIDO
1º LUGAR	R\$ 2.017,21	R\$17,21	R\$2.000,00
2º LUGAR	R\$ 1.200,00	R\$0,00	R\$1.200,00
3º LUGAR	R\$ 800,00	R\$0,00	R\$800,00
SUB-TOTAL	RS4.017,21		RS4.000,00

CATEGORIA 30 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	IRRF	VALOR LÍQUIDO
1º LUGAR	R\$2.548,33	R\$48,33	R\$2.500,00
2º LUGAR	R\$1.500,00	R\$0,00	R\$1.500,00
3º LUGAR	R\$1.000,00	R\$0,00	R\$1.000,00
SUB-TOTAL	RS5.048,33		RS5.000,00

CATEGORIA 40 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	IRRF	VALOR LÍQUIDO
1º LUGAR	R\$3.112,00	R\$112,00	R\$3.000,00
2º LUGAR	R\$1.800,99	R\$0,99	R\$1.800,00
3º LUGAR	R\$1.200,00	R\$0,00	R\$1.200,00
SUB-TOTAL	RS6.112,99		RS6.000,00

TOTAL BRUTO	RS15.178,53	TOTAL LÍQUIDO	RS15.000,00
--------------------	--------------------	----------------------	--------------------

§1º. O regulamento do concurso leiteiro será regido conforme anexo único.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

§2º. A fiscalização do concurso leiteiro será realizada pela comissão de fiscalização da SEMADER, nomeados pelo regulamento do concurso leiteiro.

§3º. Os participantes receberão o valor de R\$300,00 (trezentos) reais, referentes às participações, valor este, referentes ao transporte, exame e alimentação dos animais, totalizando R\$12.000,00 (doze mil reais).

§4º. Fica determinado o quantitativo máximo de 40 (quarenta) animais participantes do concurso, sendo que cada inscrito terá direito de inscrever no máximo 02 (dois) animais no concurso.

§5º. O total das premiações criadas por esta lei é de **R\$27.178,53** (Vinte e sete mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º. Os repasses das premiações serão pagos aos vencedores mediante a realização de empenho prévio da despesa, solicitado através da Secretaria responsável pela organização do evento, desde que seja acompanhado da seguinte documentação:

- I. Relação de todos os animais vencedores, com suas respectivas fichas de inscrição, documentos pessoais do proprietário ou do representante legal comprovado através de procuração pública original;
- II. Planilhas de julgamento atestadas pela Comissão Julgadora de todos os animais participantes do evento;
- III. Cópias dos documentos pessoais dos componentes da Comissão Julgadora do evento;
- IV. Ficha de inscrição dos candidatos vencedores e Planilha Final de Julgamento.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em cheque nominal ao vencedor de cada categoria, bem como, a premiação da participação.

Art. 3º. A entrega das premiações será a partir do 5º (quinto) dia útil subsequente ao término dos festejos, na Secretaria Municipal de Finanças do município de Itapemirim.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no vigente orçamento desta municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO PICANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000 LRF, REFERENTE A PROJETO DE LEI QUE VISA CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO DO FRADE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da Unidade Gestora,

CONSIDERANDO as alegações do Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme processo 30.606/2019.



O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de premiação do Concurso Leiteiro.

O cálculo envolve o levantamento dos custos da premiação do Concurso Leiteiro do Frade, inclusive com a expectativa de reajuste para os três exercícios subsequentes.

Para o exercício de 2019 estimamos que a concessão da premiação irá gerar um aumento na despesa para o exercício de aproximadamente R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo da Premiação:

CATEGORIA 25 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I.R.R.F	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	2.000,00	7,20	1.992,80
2º Lugar	1.200,00	0,00	1.200,00
3º Lugar	800,00	0,00	800,00
SUB-TOTAL	4.000,00		3.992,80

CATEGORIA 30 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I.R.R.F	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	2.500,00	44,70	2.455,30
2º Lugar	1.500,00	0,00	1.500,00
3º Lugar	1.000,00	0,00	1.000,00
SUB-TOTAL	5.000,00		4.955,30

CATEGORIA 40 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I.R.R.F	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	3.000,00	95,20	2.904,80
2º Lugar	1.800,00	0,00	1.800,00
3º Lugar	1.200,00	0,00	1.200,00
SUB-TOTAL	6.000,00		5.904,80

TOTAL GERAL	15.000,00		
--------------------	------------------	--	--



Além das premiações previstas na tabela acima, conforme parágrafo terceiro do referido projeto de lei, os participantes receberão o valor de R\$300,00 para custear transporte, exames e alimentação dos animais que totaliza R\$12.000,00.

Vejamos a interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Desta forma, para o **exercício financeiro de 2019**, estimamos uma despesa total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural se considerarmos os fatores expostos no Projeto de Lei e detalhados anteriormente.

Para os exercícios de **2020, 2021 e 2022** estima-se uma despesa anual de aproximadamente R\$30.000,00(trinta mil reais) considerando ajuste inflacionário de 6% ao ano.



Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com premiações do Concurso Leiteiro do Frade, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do Plano Plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Itapemirim – ES, para os exercícios de 2020, 2021 e 2022.

Itapemirim - ES, 11 de novembro de 2019.



Anquizes Meirelles Cunha
Secretário Municipal de Finanças



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO - I

Na qualidade de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/00, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto corrente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural para realização de premiações do Concurso Leiteiro do Frade, objeto deste impacto. Informo também que as despesas previstas em tela não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Itapemirim - ES, 11 de novembro de 2019.


Anquizes Meirelles Cunha
Secretário Municipal de Finanças